

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 153/2022 -TJBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM - 2022/51415-TJBA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 153/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, PARA ADEÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA AO PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL NO REFERIDO MUNICÍPIO.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede na cidade de Salvador/BA, na Quinta Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 560, CEP: 41745-004, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, Sra. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, com a interveniência da **COORDENADORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU**, representada pela Desembargadora **MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR**, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.967.350/0001-45, com sede na cidade de Salvador/BA, na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CEP: 41745-901, neste ato representado pelo Desembargador Presidente, Sr. **ABELARDO PAULO DA MATTA NETO**, com a interveniência do **NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**, representado pelo Desembargador Supervisor e Magistrado de Cooperação, Sr. **DANILO COSTA LUIZ**, doravante denominados **CESSIONÁRIOS**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA**, inscrito no CNPJ nº 13.717.798/0001-39, com sede na Rua Valter Barreto, nº 01, Centro, CEP: 44.930-000, Presidente Dutra/BA, doravante denominado **CEDENTE**, representado por seu Prefeito, Sr. **ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**, portador do CPF nº 348.246.005-10, de comum acordo, RESOLVEM, entre si celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 153/2022**, cujo objeto é a adesão do TRE/BA ao Ponto de Inclusão Digital - PID, localizado na Rua Valter Barreto, nº 01, Centro, CEP: 44.930-000, no Município de Presidente Dutra/BA, celebrado em 07 de novembro de 2022 e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, em 25 de novembro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Aditivo tem por objeto a adesão do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA) ao Ponto de Inclusão Digital - PID, no município de Presidente Dutra, em conformidade com a Resolução nº 508/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Decreto Judiciário TJBA nº 593/2022, e o Acordo de Cooperação Técnica nº 153/2022-TJBA, firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e o Município de Presidente Dutra.



CLÁUSULA SEGUNDA

Por força deste instrumento, fica alterada a Cláusula Primeira do Acordo original, incluindo a disponibilização de serviços do TRE/BA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 (...)

1.1.1(...)

a) O Tribunal Regional Eleitoral disponibilizará a realização de atos processuais, como depoimento de partes, de testemunhas e de outros colaboradores da justiça, por sistema de videoconferência, bem como disponibilizará o atendimento por meio do Balcão Virtual (Resolução CNJ n.º 372/2021), a consulta de informações processuais pelo seu portal, o agendamento do atendimento presencial e os serviços do autoatendimento do eleitor, o atendimento por meio do Balcão do Eleitor, assim como o acesso aos demais serviços eleitorais também disponíveis no seu portal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por força deste instrumento, fica alterada a Cláusula Terceira do Acordo original, na redação do item 3.2.5, que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

(...)

3.2.5 Indicar um servidor municipal, preferencialmente bacharel em direito, para atuar no atendimento aos jurisdicionados, conforme capacitação realizada pelo TJBA, pelo TRT5 e pelo TRE/BA, sendo vedado a indicação de servidor:

- a) Candidato(a) a mandato eletivo ou cônjuge ou parente de candidato(a), ainda que por afinidade, até o segundo grau (irmãos, cunhados, filhos, pais, genros, noras, sogros, netos, avós), inclusive;
- b) Cônjuge ou parente de ocupante de cargo de prefeito, vice-prefeito ou vereador, ainda que por afinidade, até o segundo grau (irmãos, cunhados, filhos, pais, genros, noras, sogros, netos, avós), inclusive;
- c) Membro de diretório de partido político que exerça função executiva;
- d) Funcionário no desempenho de cargo de confiança do Poder Executivo;
- e) Menor de dezoito anos.

CLÁUSULA QUARTA

Integra este Instrumento, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução pelo TRE/BA do objeto descrito na Cláusula Primeira do acordo original.



CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do acordo original que não conflitem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

O presente termo aditivo terá validade a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, ficando condicionada sua eficácia a posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA e no Diário Eletrônico do TRE/BA.

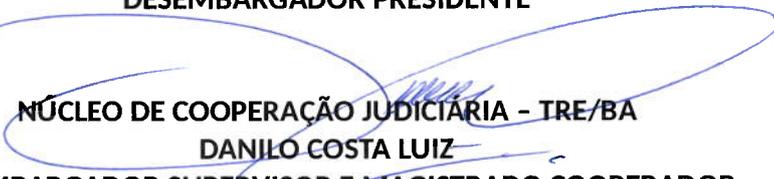
E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, assinalando-se que, devidamente publicado, dispensa testemunhas.

Salvador/BA, 30 de JULHO de 2025.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
DESEMBARGADORA PRESIDENTE


COORDENADORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU
MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
DESEMBARGADORA COORDENADORA


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE


NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA - TRE/BA
DANILO COSTA LUIZ
DESEMBARGADOR SUPERVISOR E MAGISTRADO COOPERADOR


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA
ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
PREFEITO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - 1º PARTÍCIPE

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
Endereço: 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 560, CEP: 41745-004		
Bairro: Sussuarana	Cidade/Estado: Salvador/BA	CNPJ: 13.100.722/0001-60
Telefone: (71) 3372-9620		
Nome do responsável: Cynthia Maria Pina Resende		Cargo: Desembargadora Presidente
Nome do responsável: Maria de Lourdes Pinho Medauar		Cargo: Desembargadora Coordenadora da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau

2 - 2º PARTÍCIPE

Nome: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA		
Endereço: 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CEP: 41745-901		
Bairro: CAB	Cidade/Estado: Salvador/BA	CNPJ: 05.967.350/0001-45
Telefone: (71) 3373-7000		
Nome do responsável: Abelardo Paulo da Matta Neto		Cargo: Desembargador Presidente

3 - 3º PARTÍCIPE

Nome: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA		
Endereço: Rua Valter Barreto, nº 01, CEP: 44.930-000		
Bairro: Centro	Cidade/Estado: Presidente Dutra/BA	CNPJ: 13.717.798/0001-39
Telefone: (74) 3640-1010		
Nome do responsável: Roberto Carlos Alves de Souza		Cargo: Prefeito Municipal

4 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

O objeto do Segundo Termo Aditivo consiste na adesão do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ao Ponto de Inclusão Digital - PID, localizado em Município que não possui sede de Cartório da Justiça Eleitoral, para realização de videoconferências, acesso ao Balcão Virtual e consultas ao andamento das ações, entre outros serviços compatíveis com o PID.

Metas deste plano de trabalho: ampliar o acesso à Justiça aos jurisdicionados residentes em localidades que não possuem sede da Justiça Eleitoral, por meio de utilização de espaços físicos já existentes e nos quais funcionam os Pontos de Inclusão Digital instalados pelo TJBA, o que deve redundar em economia de recursos, fomento da cidadania e aumento do reconhecimento da imagem das instituições como propulsoras do direito. A aferição das metas terá periodicidade mensal e se baseará na análise do quantitativo de utilização dos espaços pelos jurisdicionados e do número de audiências por

videoconferências realizadas.		
Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário.		
Período de execução:	Início:	Término:

5 - CRONOGRAMA DO PROJETO

Instalações:	O município cedente dispõe de espaço físico necessário para o funcionamento do PID.
Equipamento:	O município cedente dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.
Capacitação:	Os(as) servidores(as) que atuarão como facilitadores serão submetidos à capacitação pelo TJBA e pelo TRE/BA.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do Termo Aditivo não resultará em transferência de recursos entre as partes.

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Município, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do Termo Aditivo proposto.

SALVADOR, 30/07/2025

Local e Data

Município de Presidente Dutra

8 - APROVAÇÃO

Local e Data

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Município de Presidente Dutra

